



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 4599/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2019**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pelas Leis nº.s 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 5.450/2005, 8.538/2015 e suas alterações, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa SEGES/MP nº. 3, de 26 de abril de 2018 e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema "COMPRASNET", constante na página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

## **1.0 DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia, por demanda, relacionados à manutenção e conservação das instalações prediais do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 No quadro abaixo estão registrados as áreas dos imóveis que serão objeto da manutenção predial:

### **Quadro 1 - Áreas dos Imóveis**

	<b>Imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região</b>	<b>Área Construída (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Área de Estacionamento (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Área do Terreno (m<sup>2</sup>)</b>
1.1	Fórum Pontes de Miranda (Ed. Sede)	6.925,12	696,48	2.453,88
1.2	Fórum Quintella Cavalcanti (Ed. Varas)	5.345,43	0,00	1.170,67
1.3	Anexo I - Precatório e	737,66	0,00	2.453,88

	Escola Judicial			
1.4	Anexo II - Setor Médico, Coordenadoria de Material e Logística, Almoxarifado e outros	1.741,84	576,63	1.040,18
1.5	Anexo III - Arquivo Geral e Coord. De Engenharia	1.079,76	60,00	1.102,62
1.6	Anexo IV - Gestão Estratégica	322,75	<b>0,00</b>	869,67
1.7	Vara de União dos Palmares	849,80	<b>490,00</b>	1.600,00
1.8	Vara de São Luís do Quitunde	563,72	<b>235,13</b>	2.709,00
1.9	Vara de Porto Calvo	611,00	989,70	2.500,00
1.11	Vara de Arapiraca	572,85	<b>180,00</b>	3.412,50
1.12	Vara de Atalaia	756,38	<b>280,00</b>	1.600,00
1.13	Vara de São Miguel dos Campos	1.545,08	<b>323,95</b>	1.750,00
1.14	Vara de Palmeira dos Índios	561,35	<b>232,00</b>	865,75
1.15	Vara de Penedo	501,65	<b>0,00</b>	1.816,34
1.16	Vara de Coruripe	254,10	<b>0,00</b>	261,80
1.17	Vara de Santana do Ipanema	475,80	<b>0,00</b>	430,88
	<b>Total</b>	<b>22.844,29</b>	<b>4.063,89</b>	<b>26.037,17</b>

1.3 O valor estimado para contratação do objeto desta licitação: **R\$ 1.500.000,79 (um milhão e quinhentos mil reais e setenta e nove centavos)**.

## **2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL:	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
DATA:	<b>Dia 03 do mês de maio de 2019</b>
HORÁRIO:	10:00h - Horário de Brasília/DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário marcados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 12:00h será aplicada a regra do subitem anterior.

## **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.1.1 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 3, de 26 de abril de 2018.

3.2 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;

d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.4.1. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT 19ª Região, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 15/04/2019, até às 10:00h do dia 03/05/2019.

5.4 O registro da proposta no sistema "COMPRASNET" compreende o registro do valor global total da proposta em campo próprio.

5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASNET", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s)eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;

c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;

e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANÇES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 A partir do horário previsto no **item 5.3** deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASNET", o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.1.1 Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste EDITAL, seus ANEXOS e aquelas constantes no Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer as especificações do EDITAL, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 3º da Lei 8.666/93).

6.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3. Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a), verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema "COMPRASNET", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se

encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos **subitens 5.5 e 5.6** deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído nos **subitens 5.5 e 5.6**, sob pena de desclassificação.

6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.14 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.15 Se a proposta ou lance de menor valor global não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.16 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.17. Somente haverá a necessidade do encaminhamento da proposta mencionada no item 5.5 através de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.17.1 O envio da proposta e da documentação de habilitação, em original ou cópia, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

<p><b>Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº.09/2019 – PROCESSO Nº. 4599/2018</b></p>
--

6.18 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este Edital e seus anexos, em especial as regras contidas nos **itens 5 e 6** do Termo de Referência, **Anexo I** do edital,

e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.

b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.

c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no **item 8** deste edital:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens **6.11 e 6.15**.

7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

## **8.0 DA HABILITAÇÃO**

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no **item 8** do Termo de Referência - **Anexo I** do edital.

8.4 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a

Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os documentos de habilitação exigidos acima deverão ser enviados eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", no prazo fixado pelo Pregoeiro, a contar da convocação.

8.6.1. Somente haverá a necessidade do encaminhamento da documentação de habilitação através dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

8.6.2. Os documentos deverão ser entregues à Coordenadoria de Licitações na forma definida no item 6.17.1.

8.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no **item 8.8**.

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10 A prerrogativa regulamentada no **item 8.8** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão

ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.11 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória, serão realizadas as seguintes consultas:

8.11.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

8.11.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

8.11.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)):

8.11.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.11.3.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no **item 5.3**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **três dias** úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, **item 5.3**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº. 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Coordenadoria de Licitações** deste Regional.

## **10.0 DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no **item 11** deste edital.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

## **11.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **12.0 DA DESPESA**

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027 - (Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho) - PTrRes 107722 - Natureza da Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

### **13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos nos item 14 do Termo de Referência - Anexo I.

### **14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 De acordo com o item 13.1 do Termo de Referência - Anexo I.

### **15.0 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 De acordo com o subitem 13.2 e do Termo de Referência - Anexo I.

### **16.0 DA REAJUSTE**

16.1 É admitido o reajuste dos preços observadas as regras contidas no item 19 do Termo de Referência - Anexo I.

### **17.0 DO PAGAMENTO**

17.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, observadas as condições estatuídas no item 18 do Termo de Referência - Anexo I.

### **18.0 DO CONTRATO**

18.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3. No momento da contratação, a Adjudicatária deverá apresentar os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

18.4. Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

18.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão superar o limite legal de 25%.

18.8. A subcontratação será admitida na forma contida no item 5 do Termo de Referência.

18.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18.11. O contrato somente será considerado como completamente executado, dentre outros fatores, quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

## **19.0 DA GARANTIA**

19.1 De acordo com o item 20 do Termo de Referência - Anexo I.

## **20.0 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

20.1 De acordo com o item 11 do Termo de Referência - Anexo I.

## **21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

21.1.1 advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;

21.1.2 multa, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo:

a) Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os Quadros 3 (correspondência de graduação) e 4 (graduação das infrações) apresentadas a seguir;

b) As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;

c) A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Quadro 4 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.

21.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

21.1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração do TRT da 19ª Região pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.1.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 19ª Região e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

21.1.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93.

21.1.8 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

21.1.9 As penalidades aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

21.1.10 O valor da multa e/ou da publicação da penalidade de que trata o item 21.1.2 , alínea "a", desta Cláusula será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

21.1.11 O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Quadro 3 - Correspondência de Graduação

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
<b>1</b>	<b>2% do valor do serviço em execução</b>

2	5% do valor do serviço em execução
3	7% do valor do serviço em execução
4	9% do valor do serviço em execução
5	12% do valor do serviço em execução

Quadro 4 - Indicadores de Desempenho

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual - EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	1
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	3
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	2
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

## 22.0 GENERALIDADES

22.1 O CNPJ do TRT - 19ª Região 35.734.318/1000-80.

22.2 A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

22.3 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

## **23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

23.3 A(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

23.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 07:45 às 14h30, de segunda a sexta-feira, na **Coordenadoria de Licitações**, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 605, nesta capital ou através do telefones (082) 2121-8182/8181, ou através do e-mail: **[cpl@trt19.jus.br](mailto:cpl@trt19.jus.br)**.

23.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

23.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

23.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br).

23.8 Integram este edital:

- 23.8.1 Anexo I - Termo de Referência e seus anexos ( A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L); e
- 23.8.2 Anexo II - Minuta de contrato.

Maceió, 05 de abril de 2019.

**Neivaldo Tenório de Lima**  
**Pregoeiro**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO E PROJETOS  
**Processo Nº. 4599/2018**  
**Pregão Eletrônico nº. 09/2019**

**ANEXO - I**

**TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREDIAL NOS IMÓVEIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**1.0 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa de engenharia para executar a manutenção e conservação predial preditiva, preventiva, corretiva, *sem acréscimo de área construída*, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

1.2 Os serviços serão prestados/executados nas instalações do TRT 19ª Região cujos dados são informados no quadro abaixo:

Quadro 1 – Áreas dos Imóveis:

	Imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	Área Construída(m²)	Área de Estacionamento (m²)	Área do Terreno (m²)
1.1	Fórum Pontes de Miranda (Ed. Sede)	6.925,12	696,48	2.453,88
1.2	Fórum Quintella Cavalcanti (Ed. Varas)	5.345,43	0,00	1.170,67
1.3	Anexo I – Precatório e Escola Judicial	737,66	0,00	2.453,88
1.4	Anexo II - Setor Médico, Coordenadoria de Material e Logística, Almoxarifado e outros	1.741,84	576,63	1.040,18
1.5	Anexo III - Arquivo Geral e Coord. De Engenharia	1.079,76	60,00	1.102,62
1.6	Anexo IV – Gestão Estratégica	322,75	<b>0,00</b>	869,67
1.7	Vara de União dos Palmares	849,80	<b>490,00</b>	1.600,00
1.8	Vara de São Luís do Quitunde	563,72	<b>235,13</b>	2.709,00
1.9	Vara de Porto Calvo	611,00	989,70	2.500,00
1.11	Vara de Arapiraca	572,85	<b>180,00</b>	3.412,50
1.12	Vara de Atalaia	756,38	<b>280,00</b>	1.600,00
1.13	Vara de São Miguel dos Campos	1.545,08	<b>323,95</b>	1.750,00
1.14	Vara de Palmeira dos Índios	561,35	<b>232,00</b>	865,75
1.15	Vara de Penedo	501,65	<b>0,00</b>	1.816,34
1.16	Vara de Coruripe	254,10	<b>0,00</b>	261,80
1.17	Vara de Santana do Ipanema	475,80	<b>0,00</b>	430,88
	Total	<b>22.844,29</b>	<b>4.063,89</b>	<b>26.037,17</b>

**2.0 OBJETIVOS**

2.1 Atender as necessidades deste Regional Trabalhista no tocante a execução de serviços comuns de engenharia relacionados a manutenção e conservação predial e modificações internas de lay-out, observando os parâmetros

técnicos atuais oriundos do Código de Obras dos Municípios mencionados anteriormente, Normas Regulamentadoras do Trabalho, normas das concessionárias locais, parâmetros construtivos do CSJT e demais leis e normas aplicadas.

### 3.0 DA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Trata-se da contratação de empresa de engenharia, empreitada por preço unitário, para execução de serviços comuns de engenharia cuja finalidade é a manutenção e a conservação das instalações prediais do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

3.2 Por se tratar da execução de serviços comuns de engenharia por demanda relacionados a manutenção e conservação das instalações prediais, a estratégia de contratação dar-se-á através da **modalidade de Pregão Eletrônico**.

### 4.0 JUSTIFICATIVAS

4.1 É necessária e imprescindível a contratação de uma empresa para esse fim, face a deficiência ou inexistência de recursos materiais e humanos nessa instituição para:

- Manter as instalações físicas em adequado estado de conservação;
- Garantir o ininterrupto e perfeito funcionamento das edificações em uso por este Regional;
- Promover as imediatas correções tão logo detectadas as falhas, desgastes ou defeitos;
- Efetivar a recuperação de suas características funcionais e estéticas.

4.2 A adoção como referência de preços do SINAPI está alinhada às regras constantes do Decreto nº. 7.983/2013 que estabelece que os preços globais das obras ou serviços de engenharia sejam obtidos a partir da composição de preços unitários obtido no SINAPI e que sejam menores ou iguais aos valores constantes no respectivo sistema, acrescido do percentual do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

4.2.1 Os custos unitários dos insumos e serviços necessários serão os constantes das tabelas de referência SINAPI, ORSE, TCPO( PINI) e pesquisa de mercado, nessa ordem, vigentes à época da apresentação da proposta, acrescidos do desconto sobre a tabela e da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) com o devido ajuste para o ISSQN do município onde forem realizados os serviços.

4.2.2. As ordens de serviços serão expedidas pela fiscalização e seu controle, medição e pagamento estarão vinculados aos serviços efetivamente executados. Os valores registrados neste Termo de Referência para fins de balizamento das propostas são meramente estimativos *não ensejando a obrigatoriedade da Administração executá-los em sua integralidade*.

4.3 Com o advento da Instrução Normativa nº. 05/2017 que regulamenta a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal, fica cristalina a necessidade de priorizar a **solução das demandas** da Administração Pública mediante a formatação das contratações de terceiros para realização de serviços com o estabelecimento de produtos ou resultados a serem obtidos. Deve haver a utilização de métricas objetivas para a mensuração e respectiva remuneração pelos serviços efetivamente produzidos e entregues.

4.4 Neste sentido a Coordenadoria de Manutenção e Projetos promoveu planejamento da contratação de empresa de engenharia para a exclusiva realização de serviços, por meio de lavratura de ordens de serviços e seu respectivo pagamento após medição e confirmação dos resultados alcançados. Adotou-se como parâmetro de composição dos preços unitários o sistema SINAPI, alinhado ao regramento estabelecido Decreto nº. 7.983/2013.

4.5 O critério de julgamento é de menor preço global, uma vez que beneficiará a Administração com economia de escala e, certamente, a contratação será economicamente mais vantajosa, atendendo ao preconizado pelo princípio da economicidade. Um possível fracionamento do objeto exigiria maior mobilização da máquina administrativa, bem como a multiplicação dos esforços necessários à gestão dos diversos contratos oriundos da adjudicação por itens, o que contrariaria o princípio da eficiência, norteador da atividade administrativa.

### 5.0 DA EXECUÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida subcontratação para as atividades complementares como: fornecimento de esquadrias em geral, cabeamento estruturado e refrigeração.

5.2 As empresas subcontratadas cumprirão com o mesmo rigor as obrigações trabalhistas e previdenciárias assim com também quanto ao uso de EPI/EPC.

5.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.4 O percentual máximo do objeto a ser subcontratado não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do total licitado.

5.5 A execução dos serviços atenderá aos projetos, especificações e as diretrizes adotadas pela fiscalização.

## 6.0 DOS SERVIÇOS

6.1 Os valores estimados para a contratação pretendida servirão como balizamento para julgamento do presente certame, cabendo ao CONTRATANTE a definição e a estipulação dos quantitativos totais dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato, sempre fundamentado por estudos de viabilidade técnica, não estando o CONTRATANTE obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global estimado, a disponibilidade orçamentária e as regras estabelecidas na legislação pátria, neste instrumento e seus anexos.

6.2 Entenda-se como unidade em uso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região qualquer edificação, própria nacional ou de terceiros, onde são prestadas as atividades jurisdicionais e/ou administrativas, conforme relação constante no quadro I deste Termo de referência.

6.3 Qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pelo TRT 19 durante a vigência do contrato, o integrarão o seu patrimônio automaticamente. Da mesma forma as edificações excluídas estarão fora do contexto da contratação.

6.4 Entendam-se como serviços de manutenção predial, as atividades de manutenção executadas antes (manutenção preventiva) ou após (manutenção corretiva) à ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação;

6.5 Entenda-se como conservação, as atividades técnicas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação;

6.6 Entendam-se como adaptações de instalações, consertos, reparações e manutenção predial, bem como para as demais definições dos serviços a serem executados, constantes neste edital e seus anexos, as terminologias, recomendações, procedimentos e orientações constante no Manual de Obras Públicas-Edificações, práticas da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – SEAP e Secretária de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI;

6.7 Os serviços serão autorizados por meio de ordem de serviços e seus valores serão obtidos na Tabela SINAPI, vigente à época da lavratura do contrato, com abrangência nacional, localidade Maceió, vínculo nacional Caixa e subsidiariamente com conveniado, mediante aplicação do desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

6.8 Se porventura, durante a execução contratual for necessária a execução de serviços não constantes no SINAPI, estes terão como referência para a formação de preços o sistema ORSE do Governo de Sergipe, TCPO (Editora PINI), ou ainda mediante a realização de pesquisa do mercado para a confecção de composição de preços unitários próprios. Qualquer que seja a fonte de pesquisa preços adotada, será aplicado o desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

6.9 *É expressamente vedada a realização por meio do contrato decorrente deste certame a construção de novas edificações.* É vedada ainda qualquer intervenção que seja decorrente de serviços ainda em garantia.

6.10 Os materiais para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pelo CONTRATADO, nos termos do CONTRATO, os quais serão pagos mensalmente pela CONTRATANTE, após medição.

6.11 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de *primeira linha e qualidade ou similares (mesma qualidade técnica)*, e estarem de acordo com as especificações que serão elaboradas pela fiscalização e com os materiais já utilizados nas instalações.

6.12 No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais aquela marca no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), a substituição deverá ocorrer por material de critério (parâmetros qualitativos) de desempenho igual ou superior.

6.13 Antes da aplicação de quaisquer materiais, estes deverão ser submetidos a apreciação da fiscalização, principalmente no caso de materiais similares em qualidade técnica.

6.14 Os serviços de manutenção deverão ser realizados sob a forma de prestação continuada ou intermitente, programada ou eventual por equipes operacionais, definidas para o tipo de atividade desenvolvida ou para a solução de situações específicas, todas supervisionadas por profissionais de nível superior que assumirão a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

6.15 A Contratada deverá providenciar o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos, necessários à prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em conformidade com especificações, normas técnicas e demais condições constantes deste Termo de Referência.

6.16 Todos os profissionais serão alocados pela futura empresa contratada, apenas por ocasião da realização dos serviços programados e após sua conclusão retornam à sede da empresa contratada ou ao seu local de origem, não havendo, portanto, qualquer vínculo com este Regional.

6.17 Todos os empregados do CONTRATADO deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados, exceção feita ao engenheiro.

6.18 Os empregados do CONTRATADO deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.

6.19 Deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica – R.R.T., específica para o objeto deste contrato, do responsável técnico pela execução dos serviços conforme dispõe o Art. 1º da lei 6496/77 e Art. 3º da Resolução nº. 307/86 – CONFEA.

6.20 Se durante a vigência contrato houver troca do responsável técnico, este fato deverá ser previamente informado à FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova A.R.T. ou R.R.T, conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.

6.21 A CONTRATADA deverá se submeter aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os Diários de Manutenção, Controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros.

6.22 A Contratada deverá manter durante a vigência de todo o contrato, profissionais com os bons requisitos de qualificação.

6.23 A Contratada deverá indicar o seu representante (preposto) da Contratada perante o Contratante.

## 7. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1 Valor estimado dos serviços, desconto ofertado, BDI e valor conforme quadro abaixo:

Quadro 2.0 – Preço Estimado dos Serviços com Desoneração da Folha de Pagamento

<b>A - Valor estimativo dos serviços</b>	R\$ 1.139.722,75
<b>B – Desconto único com até duas casas decimais sobre a tabela SINAPI – 1,23 %</b>	R\$ 14.018,59
<b>C - SUB-TOTAL 1 (A – B)</b>	R\$ 1.125.704,16
<b>D – BDI- 33,25 %</b>	R\$ 374.296,63
<b>Valor Total Estimado (C+D)</b>	<b>R\$ 1.500.000,79</b>

Obs: a) Foi considerado o percentual de desconto praticado no contrato em vigência;

b) Do valor total foi considerado 50% como mão de obra.

c) Na formação do BDI foi considerada a alíquota de 5% para o ISS;

7.2 O valor estimado representa a estimativa de serviços para o período de vigência do contrato. Salientando que o valor global estimado leva em consideração o elevado número de demandas pendentes de atendimento nesta Coordenadoria, e necessidades de manutenções nas unidades em uso deste Regional;

7.3 O percentual de desconto a ser registrado na proposta refere-se ao desconto sobre os *serviços* da tabela SINAPI e outras (ORSE e TCPO), vigentes à época da formalização do instrumento contratual, as quais servirão de base durante toda a vigência contratual.

7.4 Percentual estimativo do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas apurados à luz da realidade da proponente. Em conformidade com a mais recente jurisprudência do TCU, externada por meio do Acórdão 2.622/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União - de 25 de setembro de 2013.

7.4.1 Os tributos que integram o BDI deverão ser informados com sua respectiva alíquota, compatíveis com o regime tributário adotado pelo licitante, ressalvadas as propostas apresentadas por empresas optantes pelo regime tributário denominado "Simples Nacional

7.5 A Administração não se obriga a realizar serviços que atinjam a totalidade do valor estimado e somente serão pagos os valores efetivamente realizados.

## 8.0 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

## **8.1. Habilitação Jurídica:**

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

8.1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.3.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5 Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

8.1.5.1 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Comissão logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

## **8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.5.1 A prova de regularidade com as fazendas Estadual e Municipal deverá incluir todos os tributos Estaduais e Municipais, respectivamente.

8.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

## **8.3 Habilitação Técnica:**

8.3.1 A licitante deverá apresentar Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

8.3.2 Para atendimento à qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) (ou declaração(ões) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT (dos profissionais que fizeram e/ou fazem parte da empresa), expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o proponente tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço(s) relativo(s) a:

- execução de manutenção ou reforma de prédio público ou comercial com no mínimo 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados) de área construída. Não sendo permitida a soma de atestados para atingir esse quantitativo mínimo.

8.3.3 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do proponente de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO e/ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) a:

- execução de manutenção ou reforma de prédio público ou comercial com no mínimo 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados) de área construída.

8.3.4 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o proponente como contratante; do contrato social do proponente em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.3.4.1 No caso de dois ou mais proponentes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

8.3.5 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA e/ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, acompanhada de cópia da Carteira profissional expedida pelo CREA e/ou CAU que comprove suas atribuições legais.

8.3.5.1 O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do proponente.

8.3.6 Declaração de conhecimento das condições para a execução completa do objeto, conforme Resolução do CNJ nº. 114/2010.

#### **8.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.2 Balanço Patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE), ambos do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 3 meses da data de apresentação da proposta, que permitam comprovar:

I - que os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) são superiores a 1 (um), a serem calculados pelas seguintes fórmulas:

$$a) \text{ ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$b) \text{ SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$c) ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

II - Patrimônio Líquido de, no mínimo, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.4.3. Em relação às negativas de pedido de falência ou de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, nos municípios onde não exista 1 (um) único distribuidor centralizado, caso esta informação não conste nos sítios do órgão emissor, na internet, deverá ser informado o número de cartórios ou distribuidores no próprio corpo do(s) documento(s), ou anexado documento oficial que contenha essa informação.

8.4.4 A apresentação das demonstrações contábeis (em cópia autenticada ou cópia e original) deverá ocorrer conforme o tipo societário da interessada, de acordo com o seguinte:

a) sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima), por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.), por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006, por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

d) sociedade criada no exercício em curso, por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.4.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.5.1. As demonstrações contábeis referidas na alínea “b”, supra, relativas ao ano anterior do último exercício social, terão validade até o último dia útil do mês de maio do ano corrente, nos termos do art. 5º da IN RFB nº. 1.420/2013, com a redação dada pela IN RFB nº. 1.594/2015.

8.4.6 A prova do atendimento aos índices especificados no inciso “I” e do Patrimônio Líquido mínimo indicado no inciso “II” da alínea “b”, supra, poderá ser feita pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) que será confirmado por meio de consulta “on-line” quando da análise dos documentos.

8.4.6.1. Na hipótese retratada no subitem 8.4.6, a licitante estará dispensada da apresentação das demonstrações contábeis constantes do subitem 8.4.2.

8.5 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

8.5.1 DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

## 8.6 Documentação Complementar:

8.6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

8.6.2 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento

vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 07/2005, alterada pela Resolução nº. 229/2016.

8.7. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.7.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

8.7.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

8.7.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)).

8.7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7.4.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **9.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

9.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) Indicar conta bancária (banco, agência, número do telefone, fax e o nome dos responsáveis para fins de contatos);

c) Apresentar as especificações com os critérios estabelecidos e o valor global da proposta, em estrita conformidade com o modelo de proposta de preços do **Anexo L** deste Termo de Referência, devendo ser incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

d) O valor global proposto para a execução dos serviços, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, encargos sociais, BDI, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa do objeto ora licitado.

e) Composição detalhada da taxa de BDI em forma de percentual, conforme o modelo constante do **Anexo A** do Termo de Referência.

f) Composição detalhada de encargos sociais, conforme modelo constante **Anexo B** do Termo de Referência.

g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**h) Declaração de “Opção pela Desoneração da Folha de Pagamento”, caso mantenha a alíquota de 4,5 % de CPRB na composição dos tributos que compõe a taxa de BDI. (conforme modelo - Anexo C do Edital)**

9.2. Os percentuais referentes a riscos, lucro bruto, despesas financeiras e administração central, são de livre definição por parte da licitante.

**9.2.1. A licitante deverá apresentar juntamente, em sua proposta, o detalhamento do BDI, conforme consta no modelo para preenchimento. Não será admitido detalhamento com parcelas diversas das que constam no modelo, nem com fórmula diferente da apresentada no modelo.**

9.2.1.1. Caso a licitante apresente detalhamento com parcelas diversas das que constam no modelo e/ou com fórmula diferente da apresentada no modelo, a proposta será corrigida, calculando-se o respectivo BDI com as parcelas e fórmula corretas.

9.3 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006.

9.3.1 Caso os percentuais referentes a tributos estejam alterados sem a respectiva justificativa para tal, a proposta será corrigida, calculando-se o BDI da proposta com o percentual correto.

9.4 A licitante somente poderá apresentar uma proposta (sem opções), sob pena de ser desclassificada.

9.5 Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas acima, serão considerados os prazos estipulados neste Edital.

9.6 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência ultrapassada a fase de habilitação, segundo os termos do artigo 43, § 6º, da Lei n.º 8.666/93.

9.7 Em nenhuma hipótese o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser modificado, ressalvadas as mudanças destinadas a sanar erros e/ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia, pela Comissão Permanente de Licitação.

9.7.1 Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

## 10.0 JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender as especificações contidas nesse Termo de Referência e ofertar o menor preço global estimado, nos seguintes termos:

10.1.1. A partir do valor estimado, determinar-se-á o percentual de desconto ÚNICO, com até duas casas decimais, a ser aplicado sobre todos os insumos e serviços constantes das tabelas de referência oficiais, que vierem a ser empregados em serviços, nos termos do Decreto 7.983/2013 ou de suas eventuais alterações;

10.1.2. Sobre o custo com desconto, incidirá parcelas de BDI compatíveis com a cidade onde se realizarão os serviços, **limitados aos valores máximos de:**

BDI Desonerado	33,25 %
BDI Onerado	26,86 %

10.1.2.1. Para a composição do BDI foi utilizado o ISSQN da cidade de Maceió (5,00%). Portanto, a proposta de preços deverá considerar esse valor. Ressalta-se que quando da realização de serviços em municípios cujo ISSQN seja diferente de 5,00%, o BDI deverá ser devidamente ajustado.

10.1.3. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem taxas de BDI superiores às constantes desse Termo de Referência, vez que estes valores foram calculados com os percentuais máximos adotados pelo acórdão nº 2622/2013 - TCU.

10.1.4. Serão desclassificadas as propostas que se revelem inexecutáveis, consoante previsto no art. 48, inciso II da Lei n. 8.666/93.

## 11.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo contratual será de 12 (doze) meses consecutivos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos, através de aditamentos contratuais.

## **12.0 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

a) A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses por vícios comprometedores da solidez e da segurança dos serviços, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, I, b, da Lei nº 8.666/93.

b) Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1 DO CONTRATANTE:**

- 13.1.1 Nomear o(s) fiscal(is) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA;
- 13.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato.
- 13.1.3 Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal Técnico do contrato;
- 13.1.4 Verificar as obrigações fiscais;
- 13.1.5 Conferir as obrigações financeiras;
- 13.1.6 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
- 13.1.7 Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato;
- 13.1.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais quando necessário;
- 13.1.9 Cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE;
- 13.1.10 Efetuar o pagamento da última etapa de cada Ordem de Serviço após o recebimento definitivo dos serviços;
- 13.1.11 Efetuar a devolução da garantia à Contratada após 60 (sessenta) dias do término do contrato.

### **13.2 DO FISCAL DO CONTRATO:**

- 13.2.1 Expedir ordens de serviço;
- 13.2.2 Acompanhar o desenvolvimento dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada dos mesmos;
- 13.2.3 Exigir da Contratada a correção dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- 13.2.4 Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- 13.2.5 Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as formalidades para posterior pagamento;
- 13.2.6 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- 13.2.7 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;
- 13.2.8 Sugerir a aplicação de penalidades à Secretaria Administrativa do TRT;
- 13.2.9 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato.
- 13.2.10 Aplicar Advertência Técnica por escrito;
- 13.2.11 Embargar serviços em caráter temporário quando as conduções dos serviços colocarem em risco vidas humanas, comprometam a estabilidade das construções e/ou comprometam a qualidade do objeto construído. O

embargo sempre que possível será parcial isolando apenas as partes afetadas e duração restrita ao saneamento dos motivos que deram origem ao embargo.

#### **14. DA CONTRATADA:**

14.1 Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;

14.2 Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações em uso pelo TRT 19ª Região, em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviços (OS), bem como nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;

14.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante a contratação;

14.4 Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências (diário de obras)” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos como documentação descritiva dos serviços. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas aos serviços, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável. A contratada deverá registrar diariamente e obrigatoriamente: o efetivo presente, o equipamento disponível no canteiro, os serviços realizados e as condições climáticas (destacando as horas paralisadas quando as condições não permitirem);

14.5 Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o CREA;

14.6 Manter engenheiro civil, como representante, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

14.7 Manter, no local dos serviços, um técnico em edificações ou mestre-de-obras ou no mínimo um encarregado, residente, com comprovada experiência na execução dos serviços de construção civil, ressalvados os casos dos atendimentos das demandas críticas;

14.8 Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

14.9 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;

14.10 Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços;

14.11 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, civis, penais, fiscais, comerciais e previdenciários concernentes à execução dos serviços,

14.12 Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

14.13 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

14.14 Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

14.15 Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

14.16 Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail.

14.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25 % do valor inicial deste contrato;

14.18 Manter durante toda a execução dos serviços, os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI;

14.19 Garantir que os serviços serão refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações e projetos;

14.20 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

14.21 Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

14.22 Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

14.23 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;

14.24 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;

14.25 Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

14.26 Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto – Engenheiro responsável para o contato entre a Contratada e a Contratante, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

14.27 Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.

## **15. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do TRT da 19ª Região especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”;

b) A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

c) As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão resolvidas em até 72 horas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à fiscalização.

d) Os serviços serão iniciados somente após apresentação dos seguintes documentos:

- ART do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços (no início da execução contratual);
- Diário de obra com respectivo termo de abertura;

e) Todo e qualquer serviço que não seja crítico/urgente, somente poderá ser iniciado após a expedição pelo fiscal do contrato da respectiva Ordem de Serviço e planilha preços.

f) A entrega da cópia do respectivo atendimento eletrônico, da CMP para a Contratada, será suficiente para que sejam executadas as demandas críticas/urgentes pela Contratada.

g) Para a execução das demandas críticas/urgentes não será cobrada, necessariamente, a presença do técnico ou engenheiro da contratada.

h) As ordens de serviço deverão ser acompanhadas de planilha de preços à luz da realidade contratual (SINAPI - desconto contratado + BDI contratado), projetos (se for o caso), e demais documentos que o fiscal julgar necessário.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1 **ADVERTÊNCIA**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;

16.1.2 **MULTA**, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo:

- a) Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os Quadros 3 (correspondência de graduação) e 4 (graduação das infrações) apresentadas a seguir;
- b) As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;
- c) A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Quadro 4 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.

16.1.3 **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.4 **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.5 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração do TRT da 19ª Região pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.1.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 19ª Região e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

16.1.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea “f”, da Lei nº. 8.666/93.

16.1.8 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

16.1.9 As penalidades aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

16.1.10 O valor da multa e/ou da publicação da penalidade de que trata o subitem 16.1.2, alínea “a” deste item será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

16.1.11 O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

### Quadro 3 – Correspondência de Graduação

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do serviço em execução
2	5% do valor do serviço em execução
3	7% do valor do serviço em execução
4	9% do valor do serviço em execução
5	12% do valor do serviço em execução

### Quadro 4 – Indicadores de Desempenho

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	1
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	3
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	2
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

## 17. DAS MEDIÇÕES

17.1 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá elaborar e apresentar, impresso e em mídia magnética ou ótica, relatório mensal de manutenção composto pelas planilhas de serviços efetivamente prestados no período;

A nota fiscal correspondente a medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:

- demonstrativo detalhando os itens medidos conforme planilha de preços;
- comprovantes dos recolhimentos relativos as leis sociais.

17.2 No caso dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

17.3 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

## 18. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Planilha de medição dos serviços, abatido o desconto contratado e posterior aplicação do BDI proposto na licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) ART dos serviços (no início da execução contratual), ART do responsável pela execução dos serviços no primeiro pagamento;
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

18.3 Serão efetuadas as retenções relativas às contribuições previdenciárias, em obediência à legislação pertinente, aplicando-se como base de cálculo 50% do total faturado a título de mão de obra.

18.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE fará a atualização financeira do valor. Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

18.7 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## 19. DO REAJUSTAMENTO

19.1 Os valores das tabelas de referência previstas neste Termo de Referência (**SINAPI, ORSE, TCPO (PINI)**) serão atualizadas anualmente, por ocasião das eventuais prorrogações contratuais.

19.2. O valor estimado dos serviços constante do quadro 2.0, do item 7.1 deste Termo de Referência, será atualizado anualmente, contado da assinatura do contrato, tendo como base a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

## 20. DA GARANTIA

20.1 Exigir-se-á da Contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em valor equivalente à 3% (três por cento) do valor total contratado, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

20.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 3% (três por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

20.3 Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser complementada, se for o caso.

20.4 A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, em até 60 (sessenta) dias.

## **21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

21.1 Em conformidade ao Art. 73 inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II alínea “b” §2 e §3, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos Serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

21.2 Aceitos os serviços pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

## **22. DA RESCISÃO**

22.1 Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

22.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

22.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.4 Judicial, nos termos da legislação.

## **23. PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS**

23.1 Em observância a Resolução CSJT nº 103/2012 (Guia Prático de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho) e Decreto nº. 7.746/2012, serão adotadas as seguintes medidas junto a Contratada:

a) Deverá praticar a separação dos materiais considerados recicláveis;

b) Será dada a preferência de compra de materiais as empresas que tenham programas de proteção ambiental;

c) Será dada a preferência de compra aos materiais que apresentem mais qualidade com maior durabilidade;

d) A empresa será obrigada a prestar treinamento para os seus funcionários de educação ambiental abordando a responsabilidade de cada um quanto a economia de energia elétrica, de água, armazenamento e reciclagem de lixo, orientação quanto agressão ao meio ambientes e a preservação dos recursos naturais, etc.

## **24. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES**

24.1 A prestação dos serviços objeto do contrato deverá atender também às seguintes Normas e Práticas

Complementares:

- Manual de Obras Públicas – Edificações (Práticas de Manutenção) elaborado pela Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio (SEAP);
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

## 25. ABREVIATURAS E SIGLAS

25.1 Neste Projeto Básico/Termo de Referência serão empregadas as abreviaturas e siglas relacionadas e identificadas a seguir:

- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.
- CBO: Classificação Brasileira de Ocupações.
- CND: Certidão Negativa de Débito.
- CONFEA: Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- CREA/AL: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Alagoas.
- CRS: Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.
- CSLL: Contribuição Social sobre Lucro Líquido.
- EPI: Equipamento de Proteção Individual.
- FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- FPM: Fórum Pontes de Miranda.
- FQC: Fórum Quintella Cavalcanti.
- GFIP: Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- IF: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- INSS: Instituto Nacional do Seguro Social.
- IRPJ: Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.
- MPOG: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- MTE: Ministério do Trabalho e Emprego.
- NR: Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho.
- PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- SEAP: Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio.
- SEAM: Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção.
- SENAI: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.
- TRT 19ª Região: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.
- TCU: Tribunal de Contas da União.
- VT: Vara do Trabalho.
- CMP: Coordenadoria de Manutenção e Projetos

## 26.0 REFERÊNCIAS

- MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2007.
- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO. Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas do SEAP (Projeto, Construção e Manutenção). Brasília: SEAP, 1995.

- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas, Brasília: TCU 4ª Edição 2014.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 Serão adotadas as composições e preços do SINAPI, o que não pode ser encontrado nesse sistema em razão da especificidade do serviço o CMP seguirá a seguinte ordem prioritária para composições e preços: ORSE, publicações PINI e finalmente composições próprias do CMP e coleta direta de preços.

27.2 O presente termo de referência está constituído dos seguintes anexos:

ANEXO A – COMPOSIÇÃO DETALHADA DA TAXA DE BDI EM FORMA DE PERCENTUAL;

ANEXO B – TABELA DE COMPOSIÇÃO DETALHADA DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, CASO MANTENHA A ALÍQUOTA DE 4,5% DE CPRB NA COMPOSIÇÃO DOS TRIBUTOS QUE COMPÕE A TAXA DE BDI;

ANEXO D – ENDEREÇOS DAS UNIDADES;

ANEXO E – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;

ANEXO F – PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS;

ANEXO G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME RESOLUÇÃO CNJ Nº 114/2010;

ANEXO H -- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016;

ANEXO I – – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88;

ANEXO – J – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO –K – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SÓ NO CASO DA EMPRESA QUE SE ENQUADRAR NA SITUAÇÃO);

ANEXO – L - MODELO DE PROPOSTA.

27.3 Quaisquer dúvidas serão dirimidas no horário das 7:30h às 14:00h de segunda às sextas-feiras, na Avenida da Paz, nº 1914, 1º andar, Centro, CEP: 57.020-440, Maceió-AL, Telefone: (82) 2121-8330 / (82) 2121-8167 e/ou e-mail: [jose.mendes@trt19.jus.br](mailto:jose.mendes@trt19.jus.br)

Maceió, 22 de março de 2019

**José Lécio Pedrosa Mendes**  
**Analista Judiciário**

**Hugo Silva**  
**Analista Judiciário**

**Daniela Azevedo Batista Félix**  
**Analista Judiciário**

ANEXO A

COMPOSIÇÃO DETALHADA DA TAXA DE BDI EM FORMA DE PERCENTUAL

BDI DE REFERÊNCIA C/ DESONERAÇÃO				
01	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	%	5,50	AC
02	TAXA DE SEGUROS	%	0,50	S
03	TAXA DE RISCOS	%	1,27	R
04	TAXA DE GARANTIAS	%	0,50	G
05	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	%	1,39	DF
06	TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO	%	8,96	L
07	COFINS (3,00%) + PIS (0,65%) + ISS (2,50%) + CPRB (4,5%)	%	10,65	I
<p>FÓRMULA ADOTADA:</p> $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} - 1$ <p>BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) <b>33,25%</b></p>				
OBS1: Itens que poderão compor o BDI conforme o Acórdão 2622/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União - de 25 de setembro de 2013.				
OBS2: O ISS incide apenas na mão de obra que foi estimada em 50,00% [ISS (5%) x (1- 50,00%) = 2,50%].				
OBS3:CPRB (Contribuição Previdenciária de Renda Bruta): Lei 13.202/2015.				

BDI MÁXIMO DE REFERÊNCIA P/ FOLHA ONERADA				
01	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	%	5,50	AC
02	TAXA DE SEGUROS	%	0,50	S
03	TAXA DE RISCOS	%	1,27	R
04	TAXA DE GARANTIAS	%	0,50	G
05	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	%	1,39	DF
06	TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO	%	8,96	L
07	COFINS (3,00%) + PIS (0,65%) + ISS (2,50%)	%	6,15	I
<p>FÓRMULA ADOTADA:</p> $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} - 1$ <p>BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) <b>26,86%</b></p>				
OBS 1: Itens que poderão compor o BDI conforme o Acórdão 2622/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União - de 25 de setembro de 2013.				
OBS 2: O ISS incide apenas na mão de obra que foi estimada em 50,00% [ISS (5%) x (1- 50,00%) = 2,50%].				

## ANEXO B

## TABELA DE COMPOSIÇÃO DETALHADA DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



ALAGOAS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,68%	Não incide	4,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,83%	Não incide	1,83%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,34%	5,65%	7,34%	5,65%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,60%</b>	<b>15,42%</b>	<b>44,60%</b>	<b>15,42%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,41%	3,39%	4,41%	3,39%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,94%	4,57%	5,94%	4,57%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,74%	3,65%	4,74%	3,65%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>15,56%</b>	<b>11,98%</b>	<b>15,56%</b>	<b>11,98%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,49%	2,59%	16,41%	5,67%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,28%	0,39%	0,30%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,86%</b>	<b>2,87%</b>	<b>16,80%</b>	<b>5,97%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,82%</b>	<b>47,07%</b>	<b>113,76%</b>	<b>70,17%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIARIAS (Art. 9º, § 6º da IN RFB nº. 1436/2013)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada em \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável.

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
*(Nome, e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)*

## ANEXO D

### ENDEREÇOS DOS SERVIÇOS

- Fórum Pontes de Miranda: Av. da Paz, Nº 2076, Centro, CEP 57020-440, Maceió/AL, telefone: (0-xx-82) 2121-8101;
- Fórum Quintella Cavalcanti, Avenida da Paz, Nº 1994 - Centro - CEP 57020-440 – Maceió/AL, telefone: (0-xx-82) 2121-8232;
- Anexo I - Av. da Paz, Nº2076, Centro, CEP 57020-440, Maceió/AL, telefone: (0-xx-82) 2121-8101;
- Anexo II - Prédio da Gráfica/Serviço Médico e Almojarifado, Rua Desembargador Artur Jucá, S/Nº, Centro, CEP 57020-640, Maceió/AL, telefone: (0-xx-82) 2121-8243;
- Anexo III - Prédio do Arquivo/Engª e Qualidade de Vida, Avenida da Paz, Nº1914 - Centro - CEP 57020-440 – Maceió/AL, telefone: (0-xx-82) 2121-8356;
- Anexo IV - Av. da Paz, Nº 2068, Centro, CEP 57020-440, Maceió/AL, telefone: (0-xx-82) 2121-8101;
- Vara do Trabalho de São Luiz de Quitunde, Rodovia Al 101 Norte S/N, CEP: 57920-000, São Luiz do Quitunde/Al, telefone: (0-xx-82) 3254-1155;
- Vara do Trabalho de Porto Calvo, Rodovia Al 101 Norte S/N, Porto Calvo, telefone (0-xx-82) 2121-1251.
- Vara do Trabalho de Atalaia, Loteamento Sta. Inês, S/Nº - AL 410 - Vila José Paulino, CEP 57890 000, Atalaia/AL, telefone: (0-xx-82) 3264-1422;
- Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, Avenida Pedro Fernandes da Costa, S/Nº – Centro, CEP: 57240-000, São Miguel dos Campos – Alagoas/AL, telefone: (0-xx-82) 3271-1981;
- Vara do Trabalho de União dos Palmares, Rua José Dom Marques, Nº6 - Centro. CEP: 57800-000, União dos Palmares/Al, telefone: (0-xx-82) 3281-1002;
- Vara do Trabalho de Arapiraca, Rua da Samaritana, S/Nº, Rosa Cruz - CEP: 57300-000, Arapiraca/Al, telefone: (0-xx-82) 3522-5181;
- Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios, Rua Tobias Costa, S/Nº, Centro, CEP 57600-020, Palmeira dos Índios/Al, telefone: (0-xx-82) 3421-6396;
- Vara do Trabalho de Penedo, Av. Getúlio Vargas, Nº 541- CEP: 57200-000, Penedo/Al, telefone: (0-xx-82) 3551-3227;
- Vara do Trabalho de Coruripe, Rua Lindolfo Simões, Nº 329- CEP: 57230-000, Coruripe/Al, telefone: (0-xx-82) 3273-2600;
- Vara de Santana do Ipanema, Rua Dr. Arsênio Moreira, Nº335, CEP: 57500-000, Santana do Ipanema/Al, telefone: (0-xx-82) 3621-1448.

ANEXO E

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS  
SETOR DE MANUTENÇÃO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

NÚMERO:	<b>PROCESSO Nº:</b> NE: EMISSÃO:
<b>EMPRESA:</b>	
REQUISITANTE:	REQUISIÇÃO:
LOCAL DOS SERVIÇOS:	
INÍCIO:	
PRAZO:	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	
VALOR DOS SERVIÇOS: R\$	
<b>AUTORIZAÇÃO DO FISCAL</b>	<b>RECEBIMENTO PELA CONTRATADA</b>
DATA:    /    / 2019	DATA:    /    / 2019
Nome: ASSINATURA:	Nome: ASSINATURA:

ANEXO F

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO  
E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?(    ) Sim(    ) Não

ANEXO G  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO  
PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME RESOLUÇÃO CNJ N° 114/2010

Declaramos que conhecemos todas as condições locais e necessárias para a execução completa dos serviços, bem como identificamos todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir sua execução, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da licitação para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

**Local e data**

---

**Assinatura e carimbo**  
**(Representante Legal)**

**ANEXO H**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO  
NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016**

Ao  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
Processo Nº. \_\_\_\_/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00,  
sediada na \_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de  
identificação \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.: 000.000.000-00, residente e  
domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

1. Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
2. Declara, outrossim, ter conhecimento de que:
  - a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses e após a desincompatibilização.
3. E, ainda estar ciente de que:
  - nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de NEPOTISMO, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data por extenso

---

**Nome do(a) responsável legal  
Cargo e/ou função**

**Local e data**

---

**Assinatura e carimbo  
(representante legal)**

**ANEXO – I**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88**

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (... ) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: (\_\_\_ ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
*(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

**ANEXO – J**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

---

**Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)**

## **ANEXO – K**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** **(SÓ NO CASO DA EMPRESA QUE SE ENQUADRAR NA SITUAÇÃO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada em \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não é alcançada por qualquer hipótese de impedimento prevista do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

---

**Assinatura e carimbo**  
**(Representante Legal)**

## ANEXO – K

### Modelo de Proposta de Preços

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n°. \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência n, conta n°. \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada na prestação de serviços comuns de engenharia, por demanda, relacionados à manutenção e conservação das instalações prediais do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, objeto do Pregão Eletrônico n°. 09/2019 propõe ao TRT da 19ª Região a prestação do serviço deste Ato Convocatório e seus anexos, de acordo com esta proposta de preços, nas seguintes condições:

Valor Estimado dos Serviços com Desoneração da Folha de Pagamento:

<b>A - Valor estimativo dos serviços</b>	<b>R\$</b>
<b>B – Desconto único com até duas casas decimais sobre tabela SINAPI – (____) %</b>	<b>R\$</b>
<b>C - SUB-TOTAL 1 (A – B)</b>	<b>R\$</b>
<b>D – BDI (____)%</b>	<b>R\$</b>
<b>Valor Total Estimado (C+D)</b>	<b>R\$</b>

**OBS: O LICITANTE AO ENVIAR A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ ENCAMINHAR JUTAMENTE OS DEMAIS ANEXOS EXIGIDOS NO ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Declaramos que concordamos com todas as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)**

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO TRT 19/SJA N° \_\_\_\_\_ /2019 (PROAD N. 4.599/2018)**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E  
\_\_\_\_\_.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_ (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_(qualificação), adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu \_\_\_\_\_(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no PROAD n. 4.599/2018, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/2019, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Contratação de empresa de engenharia para executar a manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva dos imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sem acréscimo de área construída, nos termos e condições estabelecidos neste ajuste, no edital convocatório e em seus anexos.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, através de aditamentos contratuais.

**DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A prestação de serviços objeto do presente ajuste será realizada com a observância das seguintes condições:

I - entenda-se como unidade em uso pelo CONTRATANTE qualquer edificação, própria nacional ou de terceiros, onde são prestadas as atividades jurisdicionais e/ou administrativas, conforme relação constante do Quadro I do Termo de Referência;

II - qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pelo CONTRATANTE durante a vigência do Contrato, o integrarão automaticamente. Da mesma forma as edificações excluídas estarão fora do contexto da contratação;

III - entendam-se como serviços de manutenção predial, as atividades de manutenção executadas antes (manutenção preventiva) ou após (manutenção corretiva) à ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação;

IV - entenda-se como conservação, as atividades técnicas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação;

V - entendam-se como adaptações de instalações, consertos, reparações e manutenção predial, bem como para as demais definições dos serviços a serem executados, constantes no Edital e seus anexos, as terminologias, recomendações, procedimentos e orientações constante no Manual de Obras Públicas-Edificações, práticas da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – SEAP e Secretária de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI;

VI - os serviços serão autorizados por meio de ordem de serviços e seus valores serão obtidos na Tabela SINAPI, vigente à época da lavratura do contrato, com abrangência nacional, localidade Maceió, vínculo nacional Caixa e subsidiariamente com conveniado, mediante aplicação do desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

VII - é expressamente vedada a realização por meio deste Contrato de construção de novas edificações, sendo vedada ainda qualquer intervenção que seja decorrente de vícios construtivos e/ou serviços ainda em garantia;

VIII - se porventura, durante a execução contratual for necessária a execução de serviços não constantes no SINAPI, estes terão como referência para a formação de preços o sistema ORSE do Governo de Sergipe, TCPO (Editora PINI), ou ainda mediante a realização de pesquisa do mercado para a confecção de composição de preços unitários próprios; qualquer que seja a fonte de pesquisa de preços adotada, será aplicado o desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefício e Despesa Indiretas;

IX - os materiais para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADO, nos termos do Contrato, os quais serão pagos mensalmente pela CONTRATANTE, após medição;

X - todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha e qualidade ou similar (mesma qualidade técnica), e estejam de acordo com as especificações que serão elaboradas pela fiscalização e com os materiais já utilizados nas instalações;

XI - no caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais aquela marca no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), a substituição deverá ocorrer por material de critério (parâmetros quantitativos) de desempenho igual ou superior;

XII - antes da aplicação de quaisquer materiais, estes deverão ser submetidos a apreciação da fiscalização, principalmente no caso de materiais similares;

XIII - os serviços de manutenção deverão ser realizados sob a forma de prestação continuada ou intermitente, programada ou eventual por equipes operacionais, definidas para o tipo de atividade desenvolvida ou para a solução de situações específicas, todas supervisionadas por profissionais de nível superior que assumirão a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

XIV - a CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento de toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, necessários à prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em conformidade com especificações, normas técnicas e demais condições constantes deste Contrato e do Edital Convocatório;

XV – todos os profissionais serão alocados pela futura empresa contratada apenas por ocasião da realização dos serviços programados e após sua conclusão retornam á sede da empresa contratada ou ao seu local de origem, não havendo, portanto, qualquer vínculo com o CONTRATANTE;

XVI - As ordens de serviços serão expedidas pela fiscalização e seu controle, medição e pagamento estarão vinculados aos serviços efetivamente executados;

XVII - Os valores registrados no Termo de Referência para fins de balizamento das propostas são meramente estimativos não ensejando a obrigatoriedade do CONTRATANTE executá-los em sua integralidade.

XVIII - O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida subcontratação para as atividades complementares como: fornecimento de esquadrias em geral, cabeamento estruturado e refrigeração;

XIX - As empresas subcontratadas cumprirão com o mesmo rigor as obrigações trabalhistas e previdenciárias assim com também quanto ao uso de EPI/EPC.

XX – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

XXI - O percentual máximo do objeto a ser subcontratado não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do total licitado.

XXII - A execução dos serviços atenderá aos projetos, especificações e as diretrizes adotadas pela fiscalização;

XXIII – Serão adotadas as composições e preços do SINAPI, ficando estabelecido que o que não pode ser encontrado nesse sistema em razão da especificidade do serviço o CONTRATANTE seguirá a seguinte ordem prioritária para composições e preços: ORSE, publicações PINI e finalmente composições próprias do CMP (Coordenadoria de Manutenção e Projetos) e coleta direta de preços;

XXIV - todos os empregados da CONTRATADA deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados, exceção feita ao engenheiro;

XXV - os empregados da CONTRATADA deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes do CONTRATANTE;

XXVI - deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica, específica para o objeto deste contrato, conforme dispõe o Art. 1º da lei 6496/77 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA;

XXVII - quando da troca de responsável técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova A.R.T. ou RRT, conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA;

XXVIII - a CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os Diários de Manutenção, Controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros;

XXIX - a CONTRATADA deverá manter durante a vigência de todo o contrato, profissionais com os bons requisitos de qualificação;

XXX - a CONTRATADA deverá indicar o seu representante (preposto) perante o CONTRATANTE.

XXXI - a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado, doravante denominado “Fiscal do Contrato”;

XXXII - a fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

XXXIII- as dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão resolvidas em até 72 horas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento; todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à fiscalização;

XXXIV - os serviços serão iniciados somente após apresentação dos seguintes documentos: ART do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços (no início da execução contratual); Diário de obra com respectivo termo de abertura;

XXXV - todo e qualquer serviço que não seja crítico/urgente, somente poderá ser iniciado após a expedição da respectiva Ordem de Serviço e planilha preços;

XXXVI - a entrega da cópia do respectivo atendimento eletrônico, do SEAM para a Contratada, será suficiente para que sejam executadas as demandas críticas/urgentes pela Contratada;

XXXVII - para a execução das demandas críticas/urgentes não será cobrada, necessariamente, a presença do técnico ou engenheiro da contratada;

XXXVIII - as ordens de serviço serão acompanhadas de planilha de preços à luz da realidade contratual (SINAPI - desconto contratado + BDI contratado), projetos (se for o caso) e demais documentos que o fiscal julgar necessário.

XXXIX - em conformidade ao Art. 73 inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II alínea “b” §2 e §3, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos Serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis;

XL - aceitos os serviços pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

I - executar os serviços de engenharia nas dependências das edificações em uso pelo CONTRATANTE, em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviço (OS), bem como nos cadernos de especificações formulados pelo CONTRATANTE;

II - manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, durante toda vigência contratual.

III – fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências (diário de obras)” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos como documentação descritiva dos serviços; o referido diário, encadernado e contendo as informações relativas aos serviços, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável; a contratada deverá registrar diariamente e obrigatoriamente: o efetivo presente, o equipamento disponível no canteiro, os serviços realizados e as condições climáticas (destacando as horas paralisadas quando as condições não permitirem);

IV - manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o CREA;

V - manter engenheiro civil, como representante, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

VI - manter, no local dos serviços, um técnico em edificações ou mestre-de-obras ou no mínimo um encarregado, residente, com comprovada experiência na execução dos serviços de construção civil, ressalvados os casos dos atendimentos das demandas críticas;

VII - promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

VIII - proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;

IX - comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços;

X - assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, civis, penais, fiscais, comerciais e previdenciários concernentes à execução dos serviços;

XI - observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

XII - responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

XIII - acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XIV - efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

XV - acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail;

XVI - aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25 % do valor inicial deste contrato;

XVII - manter durante toda a execução dos serviços os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI;

XVIII - garantir que os serviços serão refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações e projetos;

XIX - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

XX - selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

XXI - responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

XXII - manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;

XXIII - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;

XXIV - manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços; estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

XXV - indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto – Engenheiro responsável para o contato entre a Contratada e a Contratante, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

XXVI - apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUINTA** - Durante a execução deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I - proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;

II - verificar a execução do objeto por meio do Fiscal Técnico do contrato;

III - verificar as obrigações fiscais;

IV - conferir as obrigações financeiras;

V - efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

VI - através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais quando necessário;

VIII - cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE.

IX - efetuar o pagamento da última etapa de cada Ordem de Serviço após o recebimento definitivo dos serviços;

X - efetuar a devolução da garantia à Contratada após 60 (sessenta) dias do término do contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SEXTA** - O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:

I - expedir ordens de serviço;

II - acompanhar o desenvolvimento dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada dos mesmos;

III - exigir da CONTRATADA a correção dos serviços executados com erros ou imperfeições;

IV - informar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;

V - atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil à Coordenação de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as formalidades para posterior pagamento;

VI - proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;

VII - prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;

VIII - sugerir a aplicação de penalidades à Secretaria Administrativa do TRT;

IX - acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.

X - aplicar Advertência Técnica por escrito;

XI - embargar serviços em caráter temporário quando as conduções dos serviços coloquem em risco vidas humanas, comprometam a estabilidade das construções e/ou comprometam a qualidade do objeto construído; o embargo sempre que possível será parcial isolando apenas as partes afetadas e duração restrita ao saneamento dos motivos que deram origem ao embargo.

### **DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a - Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;

b - Planilha de medição dos serviços, abatido o desconto contratado e posterior aplicação do BDI proposto na licitação;

c - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e - prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

g - ART dos serviços (no início da execução contratual), ART do responsável pela execução dos serviços no primeiro pagamento, se for caso;

**Parágrafo Primeiro** - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação acima requerida, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** - Serão efetuadas as retenções relativas às contribuições previdenciárias, em obediência à legislação pertinente, aplicando-se como base de cálculo 50% do total faturado a título de mão de obra.

**Parágrafo Terceiro** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE fará a atualização financeira do valor. Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**Parágrafo Quarto** - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

**Parágrafo Quinto** - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**Parágrafo Sexto** - As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá elaborar e apresentar, impresso e em mídia magnética ou ótica, relatório mensal de manutenção composto pelas planilhas de serviços efetivamente prestados no período.

**Parágrafo Sétimo** - A nota fiscal correspondente a medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:

- a) demonstrativo detalhando os itens medidos conforme planilha de preços;
- b) comprovantes dos recolhimentos relativos as leis sociais.

**Parágrafo Oitavo** - No caso dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

**Parágrafo Nono** - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

## **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA OITAVA** - Os valores das tabelas de referência previstas no Termo de Referência (SINAPI, ORSE, TCPO (PINI)) serão atualizadas anualmente, por ocasião das eventuais prorrogações contratuais.

**CLÁUSULA NONA** - O valor estimado dos serviços constante do quadro 2.0, do subitem 7.1 do Termo de Referência, será atualizado anualmente, contado da assinatura do contrato, tendo como base a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

## **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa “Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho” – Programa de Trabalho nº. 02.061.0571.4256.0027 – PTRES nº. 107772 – Natureza de Despesa: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

## **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O CONTRATANTE exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro** - A garantia corresponderá a 3% (três por cento) do valor total estimado do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 3% (três por cento) do valor total do Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** - Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser complementada, se for o caso.

**Parágrafo Quarto** - A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, em até 60 (sessenta) dias.

## **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses por vícios comprometedores da solidez e da segurança dos serviços, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, I, b, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

## **DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, além penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;

II - MULTA, nos termos abaixo:

a) para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com as Tabelas 1 (correspondência de graduação) e 2 (graduação das infrações) apresentadas abaixo;

b) as reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;

c) a caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Tabela 2 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

V - IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

**Parágrafo Primeiro** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa e/ou da publicação da penalidade de que trata o Inciso II desta Cláusula será: descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA ou abatido da garantia; Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA; Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**Parágrafo Quinto** - O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**Parágrafo Sexto** - As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 19ª Região e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

Tabela 1 – Correspondência de Graduação

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do serviço em execução
2	5% do valor do serviço em execução
3	7% do valor do serviço em execução
4	9% do valor do serviço em execução
5	12% do valor do serviço em execução

Tabela 2 – Indicadores de Desempenho

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	2
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	2

14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes contratantes se vinculam a este instrumento, ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O(s) prazo(s) contratual(is) poderá(o) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Em observância a Resolução CSJT nº 103/2012 (Guia Prático de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho) e Decreto nº. 7.746/2012, serão adotadas as seguintes medidas junto a Contratada:

a) Deverá praticar a separação dos materiais considerados recicláveis;

b) Será dada a preferência de compra de materiais as empresas que tenham programas de proteção ambiental;

c) Será dada a preferência de compra aos materiais que apresentem mais qualidade com maior durabilidade;

d) A empresa será obrigada a prestar treinamento para os seus funcionários de educação ambiental abordando a responsabilidade de cada um quanto a economia de energia elétrica, de água,

armazenamento e reciclagem de lixo, orientação quanto agressão ao meio ambientes e a preservação dos recursos naturais, etc.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA